



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 318, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei nº 279, de 13 de março de 2017, na forma que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Oliveira de Fátima decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado na Lei 279, de 13 de março de 2017, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipais de Oliveira de Fátima, um cargo de provimento efetivo denominado Analista Ambiental, nível superior, carga horária 40h, com vencimento inicial de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Parágrafo único. O cargo de que trata o *caput* deste artigo têm como atribuições genéricas: fazer relatórios sobre danos ambientais, prestar assessoria para questões relacionadas ao meio ambiente, coordenar inspeções ambientais, participar do monitoramento de amostras de água e solo, gerir o processo de licenciamento ambiental do Município, desenvolver e implantar projetos que visem à diminuição do impacto sobre o meio ambiente, promover treinamento de capacitação aos funcionários, fazer redação de relatórios técnicos de auditorias ambientais, elaboração e gerenciamento de planos de gestão ambiental, realizar auditoria interna do sistema de gestão ambiental, fazer reuniões de abertura e de encerramento, fazer a análise de documentação legal ambiental e auditorias ambientais de conformidade legal em fornecedores e prestadores de serviços, fazer a divulgação e treinamentos da política ambiental, e classificação de aspectos e impactos ambientais, realizando a identificação da legislação ambiental aplicável, realizar trabalhos de comunicação e conscientização ambiental, análise de documentos e registros ambientais, redação e avaliação técnica de procedimentos e instruções de trabalhos ambientais.

Art. 2º São criados na Lei 279, de 13 de março de 2017, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipais de Oliveira de Fátima, mais 1 (um) cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar em Saúde Bucal e mais 1 (um) cargo de provimento efetivo denominado Assistente Social.

Art. 3º Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, a seguir indicados, constantes do Anexo VI da Lei 279, de 13 de março de 2017, passam a vigorar com os respectivos valores iniciais de:

I - Enfermeiro, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - Odontólogo, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - Orientador Pedagógico, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Assistente Social, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º São criados na estrutura administrativa do Município e acrescidos ao Anexo V - Salários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, da Lei nº 279, de 13 de março de 2017, treze cargos de provimento em comissão, com a nomenclatura Diretor Geral, simbologia CPC - 5, e vencimento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo serão distribuídos, de maneira igualitária, em cada uma das Secretarias que compõem a administração direta, devendo a nomenclatura “Diretor Geral” ser acompanhada do nome do órgão ao qual esteja lotado.

Art. 5º Fica restaurado o cargo de provimento efetivo “Educador Físico”, extinto com o advento da Lei 279, de 13 de março de 2017, mantido sua atual ocupante e com lotação na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, no dia 16 de março de 2020.


GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Oliveira de Fátima